

Plano de Acessibilidade



Gurupi-TO

Junho de 2022

**UNIVERSIDADE DE GURUPI – UNIRG
FUNDAÇÃO UNIRG**

Plano de Acessibilidade da Universidade de Gurupi - UnirG

Versão homologada pelo Conselho Acadêmico Superior – CONSUP, conforme Resolução nº 037/2022, da Sessão Plenária Extraordinária em realizada em 09 de junho de 2022.

**GURUPI, TO
JUNHO DE 2022**



**RESOLUÇÃO nº 037 – Conselho Acadêmico
Superior - CONSUP de 09 de junho de 2022.**

***Aprovação do Plano de Acessibilidade da
Universidade de Gurupi UnirG.***

O Conselho Acadêmico Superior – CONSUP da Universidade de Gurupi - UnirG, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do Decreto Governamental nº 5.861, de 17/09/2018 e inciso II do artigo 12, seção I, Cap. I, do Regimento Geral Acadêmico; conforme Ata nº 013/2022 da Reunião Plenária Extraordinária, realizada em 09 (nove) de junho de 2022:

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Plano de Acessibilidade da Universidade de Gurupi UnirG, conforme anexo a esta resolução.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; Comunique-se.

Conselho Acadêmico Superior, 10 de junho de 2022.

SARA FALCAO DE SOUSA:96121262168
2168

Assinado de forma digital por SARA FALCAO DE SOUSA:96121262168
Dados: 2022.06.15 17:11:52 -03'00'

Profa. Dra Sara Falcão de Sousa

Presidente do Conselho Acadêmico Superior - CONSUP
Reitora da Universidade de Gurupi - UnirG
Decreto Municipal nº 1.184/2020

APRESENTAÇÃO:

O Plano de Acessibilidade da Universidade de Gurupi possui o objetivo de implementar, acompanhar e avaliar as políticas de acessibilidade em todo o âmbito da instituição.

Para todos os fins e em observância a esse documento, considera-se:

Acessibilidade é a condição de uso, com total segurança e autonomia, total ou assistida, dos espaços, móveis e equipamentos urbanos, construções, serviços e meios de transporte, sistemas e meios de comunicação e informação, por pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, nos termos da Lei 13.146/2015¹.

Pessoa com Deficiência – PCD aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da legislação vigente.

Pessoa com Mobilidade Reduzida – PMR aquela que possua, por qualquer motivo, dificuldade de movimentação, permanente ou temporária, gerando redução efetiva da mobilidade, da flexibilidade, da coordenação motora ou da percepção, incluindo idoso, gestante, lactante, pessoa com criança de colo e obeso.

A partir do exposto, a **Universidade de Gurupi - UnirG** compreende que a acessibilidade é uma condição que garante a qualidade de vida das pessoas e deve estar presente em instrumentos físicos, técnicos ou aplicados independentemente de sua condição. Ressalta-se que nos últimos anos, uma gama de ações promovidas pela instituição objetivaram assumir um papel social de forma igualitária e inclusiva.

Conforme o Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI, o Plano Estratégico visa **Elevar a qualidade do Ensino, Pesquisa e Extensão**. Para tanto, cumprindo a meta de nº 13, este Plano de Acessibilidade foi elaborado e será implementado paulatinamente em todo o âmbito da Academia e Fundação UNIRG.

Nesse sentido, em todos os departamentos da Fundação UNIRG e Reitoria, bem como nos cursos de graduação, a instituição tem buscado implementar, acompanhar, fomentar e avaliar continuamente as ações desenvolvidas nessa área.

¹ A **Lei 13.146 de 6 de Julho de 2015** institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm Acesso em 25 mai 2022.

Assim, com as respectivas recomendações aqui dispostas, a UnirG consolidará seu Plano de Acessibilidade.

Este plano de acessibilidade também possui suas bases na necessidade de implementação da **Declaração Universal dos Direitos Humanos-DUDH**², cujos princípios são pautados pela asserção do respeito ao próximo e pela busca permanente da paz baseada na justiça, igualdade e liberdade.

Os Direitos Humanos também são irrevogáveis, intransferíveis e inalienáveis. O reconhecimento e integração dos direitos humanos no sistema social, político e jurídico no Brasil é resultado de um processo de conquistas históricas, concretizado na **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 – CF88**³.

Os anos que se prosseguiram à promulgação da CF88 foram marcados por uma articulação bem sucedida entre os cidadãos congressistas e organismos internacionais, que levaram a adoção de leis históricas: o Estatuto da criança e do adolescente - ECA, o Sistema Único de Saúde - SUS, a lei de formações e bases da educação - LDB, entre outras.

Sobre a **Educação**, é o que se verifica na legislação vigente:

Art. 27. A educação constitui direito da pessoa com deficiência, assegurados sistema educacional inclusivo em todos os níveis e aprendizado ao longo de toda a vida, de forma a alcançar o máximo desenvolvimento possível de seus talentos e habilidades físicas, sensoriais, intelectuais e sociais, segundo suas características, interesses e necessidades de aprendizagem.

Parágrafo único. É dever do Estado, da família, da comunidade escolar e da sociedade assegurar educação de qualidade à pessoa com deficiência, colocando-a a salvo de toda forma de violência, negligência e discriminação.

A terceira versão do **Programa Nacional de Direitos Humanos-PNDH-3**⁴, é considerado um passo importante no processo histórico de consolidação das diretrizes para a promoção dos Direitos Humanos no Brasil. A Diretriz 19 do PNDH-3 trata da necessidade do fortalecimento dos princípios do exercício da democracia e

² ONU. Declaração Universal dos Direitos Humanos – DUDH. Genebra, 1948. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/declaracao-universal-dos-direitos-humanos> Acesso em 25 mai 2022.

³ BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 – CF88. Brasília, 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm Acesso em 25 mai 2022.

⁴ BRASIL. Decreto 3.037/2009. Aprova o Programa Nacional de Direitos Humanos - PNDH-3 e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2007-2010/2009/decreto/d7037.htm Acesso em 25 mai 2022.

dos Direitos Humanos nos sistemas de educação básica, nas instituições de ensino superior e nas instituições formadoras. Sob esse crivo, esse Plano de Acessibilidade também tem esse objetivo.

Nos últimos anos, o Brasil tem sido reconhecido mundialmente por sua mudança de paradigma acerca das políticas voltadas para a inclusão de PCD e PMR nas instituições públicas e privadas. Além das mudanças legislativas, o Estado brasileiro vem desenvolvendo medidas que permitem mudar modelo tradicionalmente restringido de seguridade social empregando condições que garantam o pleno exercício da sua cidadania.

O Plano de Acessibilidade surgiu da necessidade institucional de garantir que toda a comunidade interna e externa usufruam de direitos e prerrogativas a que são inerentes, buscando orientar sobre o que a legislação exige a esse respeito. Trata-se de um trabalho estrategicamente importante, pois busca integrar todas as pessoas com deficiência no dia a dia da instituição.

As sessões seguintes abordam temas como a educação, a inclusão, o acesso ao ensino superior, a análise da situação institucional, as medidas a serem implementadas a curto, médio e longo prazo e disposições gerais e transitórias.

SUMÁRIO

1. MARCOS LEGAIS	8
2 TIPOS DE DEFICIÊNCIA E CONCEITUAÇÃO	10
Tabela 1. Classes da ISSO 9999:2002	12
Tabela 2. Categorias das Ajudas Técnicas conforme ISSO 9999:2007	13
3 TIPOS DE ACESSIBILIDADE	14
3.1 ACESSIBILIDADE NA UNIVERSIDADE DE GURUPI	14
3.1.1 Da Acessibilidade Arquitetônica	15
3.1.2 Da Acessibilidade Atitudinal	15
3.1.3 Da Acessibilidade Comunicacional e Digital	16
3.1.4 Da Acessibilidade pedagógica	17
4 PLANO DE AÇÃO	18
4.1 AÇÕES JÁ REALIZADAS	18
Tabela 3. Quantitativo de Acadêmicos e Cursos assistidos pelo ATENDEE no período de 2019/2 a 2022/1.	19
4.2 AÇÕES DE CURTO PRAZO – ANO DE 2022	20
4.3 AÇÕES DE MÉDIO PRAZO – ANO DE 2023 À 2024	20
4.4 AÇÕES CONTÍNUAS	21
5 DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS.....	23

1. MARCOS LEGAIS

O Plano de Acessibilidade representa o compromisso da Universidade de Gurupi - UnirG com a sociedade, pois garante a melhoria da qualidade de vida de sua comunidade acadêmica, a eliminação de barreiras e/ou quaisquer impedimentos ao acesso à educação superior.

Para desenvolvimento do referido plano a instituição observa os seguintes marcos legais:

- **ABNT NBR 9.050/2004** - Dispõe sobre a acessibilidade arquitetônica a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;
- **Decreto nº 7.611/2011** - Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências;
- **Decreto nº 186/08** - Aprova o texto da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e de seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova Iorque, em 30 de março de 2007;
- **Decreto nº 3.956/01** – (Convenção da Guatemala) Promulga a Convenção Interamericana para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Pessoas Portadoras de Deficiência;
- **Decreto nº 5.296/04** - Regulamenta as Leis nº 10.048 e 10.098 com ênfase na Promoção de Acessibilidade;
- **Decreto nº 5.626/05** - Regulamenta a Lei nº 10.436 que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS;
- **Decreto nº 6.949/09** - Promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, em 30 de março de 2007;
- **Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004** - Institui o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – SINAES e dá outras providências;
- **Lei nº 10.098/94** - Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das Pessoas com Deficiência ou com mobilidade reduzida e dá outras providências;

- **Lei nº 10.436/02** - Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras e dá outras providências;
- **Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012** - Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista; e altera o § 3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.
- **Lei nº 13.146/15** - Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
- **Nota Técnica CGACGIES/DAES nº 16/2017** - Novos instrumentos de avaliação externa: instrumento de avaliação institucional externa: presencial e a distância (IAIE); instrumento de avaliação de cursos de graduação - (IACG);
- **Nota Técnica DAES/INEP nº 008/2015** - Acessibilidade no instrumento de avaliação de cursos de graduação presencial e a distância do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – SINAES;
- **Plano de Desenvolvimento Institucional: 2019 à 2023** - Universidade de Gurupi - UnirG. - Gurupi, 2022.
- **Portaria Nº 3.284, de 7 de novembro de 2003** - Dispõe sobre requisitos de acessibilidade de pessoas portadoras de deficiências, para instruir os processos de autorização e de reconhecimento de cursos, e de credenciamento de instituições.
- **Portaria nº 3.284/03** - Dispõe sobre requisitos de acessibilidade de pessoas portadoras de deficiências, para instruir os processos de autorização e de reconhecimento de cursos, e de credenciamento de instituições;

2 TIPOS DE DEFICIÊNCIA E CONCEITUAÇÃO

Para todos os fins deste documento, considera-se:

Deficiência Física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

Deficiência Auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de 41 decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;

Deficiência Visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

Deficiência Intelectual: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer; e trabalho.

Deficiência Múltipla: associação de duas ou mais deficiências num mesmo indivíduo.

Desenho Universal: significa a concepção de produtos, ambientes, programas e serviços a serem usados por todas as pessoas, sem necessidade de adaptação ou de projeto específico, incluindo os recursos de tecnologia assistiva; O "Desenho Universal" não excluirá as ajudas técnicas para grupos específicos de pessoas com deficiência, quando necessárias. Sustentabilidade: pode ser definida como a capacidade do ser humano interagir com o mundo preservando o meio ambiente sem comprometer os recursos naturais das gerações futuras. O Conceito de Sustentabilidade deve integrar as questões sociais, energéticas, econômicas e ambientais. Portanto, um ambiente sustentável deverá ser acessível.

Mobilidade Urbana: Condição em que se realizam os deslocamentos de pessoas e cargas no espaço urbano. Os princípios da mobilidade urbana são: Acessibilidade universal; Desenvolvimento sustentável das cidades nas dimensões socioeconômicas e ambientais; Igualdade no acesso dos cidadãos ao transporte público coletivo; Eficiência, eficácia e efetividade na prestação dos serviços de transporte urbano; Gestão democrática e controle social do planejamento e avaliação da Política Nacional de Mobilidade Urbana; Segurança no deslocamentos das pessoas; Justa distribuição dos benefícios e ônus decorrentes do uso de diferentes modos e serviços; Igualdade no uso do espaço público de circulação, vias e logradouros; Eficiência, eficácia e efetividade na circulação urbana.

Barreiras: A Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência em seu preâmbulo cita a deficiência como: resultado da interação entre pessoas com deficiência e as barreiras, devido às atitudes e ao ambiente, que impedem a plena e efetiva participação dessas pessoas na sociedade, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas. Constituem barreiras visíveis todos os impedimentos concretos, entendidos como a falta de acessibilidade aos espaços. As invisíveis constituem a forma como as pessoas são vistas pela sociedade, na maior parte das vezes representadas pelas suas deficiências e não pelas suas potencialidades.

Ajudas Técnicas: São os produtos, instrumentos, equipamentos ou tecnologia adaptados ou especialmente projetados para melhorar a funcionalidade da pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida, favorecendo a autonomia pessoal, total ou assistida. Também são considerados ajudas técnicas os cães-guia e os cães-guia de acompanhamento. E ainda, os elementos ou equipamentos definidos como ajudas técnicas deverão ser certificados pelos órgãos competentes, ouvidas as entidades representativas das pessoas com deficiência. Esse termo também pode ser denominado “Tecnologia Assistiva”.

Essa definição do termo Tecnologia Assistiva reforça a concepção de outro termo denominado de “Ajudas Técnicas”, aqui entendidas como produtos e ferramentas, concepção essa presente também na classificação das Normas Internacionais.

As 11 classes propostas pela classificação da Norma Internacional ISO 9999:2002⁵, são descritas na tabela seguinte:

Tabela 1. Classes da ISSO 9999:2002

Nº da Classe	Objetivo
Classe 03	Ajudas para tratamento clínico individual
Classe 05	Ajuda para treino de capacidades
Classe 06	Órteses e próteses
Classe 09	Ajudas para cuidados pessoais e de proteção
Classe 12	Ajudas para mobilidade pessoal
Classe 15	Ajudas para cuidados domésticos
Classe 18	Mobiliário e adaptações para habitação e outros locais
Classe 21	Ajudas para a comunicação, informação e sinalização
Classe 24	Ajudas para o manejo de produtos e mercadorias
Classe 27	Ajudas e equipamentos para melhorar o ambiente, ferramentas e máquinas
Classe 30	Ajudas para a Recreação

Fonte: ISSO 9999:2002.

As referidas classes são essenciais para que a Universidade de Gurupi fundamente formalmente os tipos de ajuda a serem oferecidas à PCD e PMR ou a quem fizer jus ao direito.

Já conforme outra norma internacional, a ISO 9999:2007⁶, a classificação dos produtos assistivos possui três níveis: classe, subclasse e definição da classificação. A norma objetiva apresentar a classificação dos produtos assistivos, principalmente aqueles direcionados para PCD.

⁵ ISO 9999. (2002). Technical aids for persons with disabilities: Classification and terminology. Disponível em: http://www.iso.org/iso/catalogue_detail.htm?csnumber=33150 Acesso em 25 mai 2022.

⁶ ISO 9999. (2007). *Produtos de apoio às pessoas com deficiência: classificação e terminologia*. Disponível em: <http://www.ifap.ru/ictdis/iso001.pdf> Acesso em 25 mai 2022.

A Tabela seguinte apresenta o a classificação de cada categoria cada categoria.

Tabela 2. Categorias das Ajudas Técnicas conforme ISSO 9999:2007

Categoria	Ajuda Técnica
04	Tratamento médico pessoal
05	Treinamento de habilidades
06	Órteses e próteses
09	Proteção e cuidados pessoais
12	Mobilidade pessoal
15	Cuidados com o lar
18	Mobiliário e adaptações para residenciais e outras edificações
22	Comunicação e informação
24	Manuseio de objetos e equipamentos
27	Melhorias ambientais, ferramentas e máquinas
30	Lazer

Fonte: ISO 9999: 2007.

Especialmente, através da Comissão de Acessibilidade Institucional, bem como os departamentos de Assistência Estudantil (HELP e ATENDEE), ambos vinculados à Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assistência Estudantil, bem como as Coordenações dos Cursos de Graduação, a UnirG deverá – de forma permanente - instituir e consolidando as referidas ajudas por meio de ações pedagógicas, prestação de serviços junto à comunidade interna e externa, ações de prevenção e promoção da saúde, apoio psicológico e social.

As referidas ações deverão ocorrer por meio de programas e projetos de extensão, projetos de pesquisa, programas de inovação, programas de cooperação junto à outras instituições públicas nos diversos segmentos sociais. Vale ressaltar que estas ações deverão, sempre, ter a acessibilidade e a inclusão como pilares.

3 TIPOS DE ACESSIBILIDADE

Para alinhar as universidades, o MEC elaborou um documento de orientação para comitês de avaliação locais que descrevem os tipos de acesso que devem ser estruturados pelas instituições de ensino, incluindo:

Acessibilidade Arquitetônica: tem como objetivo proporcionar mobilidade e autonomia para o aluno com deficiência motora.

Acessibilidade Atitudinal: sua principal característica colocar-se no lugar de outra pessoa sem se preocupar com as limitações e estereótipos.

Acessibilidade Comunicacional: tem com intuito eliminar as barreiras comunicacionais interpessoais entre o aluno, o professor e o técnico-administrativo dentro das Instituições de Ensino Superior (IES).

Acessibilidade Digital: tem com intuito eliminar as barreiras digitais que ocorrem nas plataformas de ensino WEB dentro das IES.

Acessibilidade Pedagógica: é a preocupação com a metodologia utilizada pelo corpo Docente. Assim, os Projetos Pedagógicos de Cursos (PPC) deverão contemplar os pressupostos, filosóficos, legais e políticos da educação inclusiva, definindo estratégias pedagógicas que permitam o acesso do estudante ao currículo e sua interação na comunidade acadêmica.

A partir da referida conceituação, este documento aborda as questões contempladas na UnirG em observância a norma Tecnológica NBR 9050:2015 e a Lei n.º 10.098/2000 em todas as dependências da instituição. Ambas regulamentações, trazem normas gerais e critérios para a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida que deverão ser observados em todas as ações promovidas pela Academia e Fundação.

3.1 ACESSIBILIDADE NA UNIVERSIDADE DE GURUPI

Vários arranjos estruturais, atitudinais e de comunicação foram realizados nos últimos anos para permitir que a UnirG atenda as diferentes necessidades existentes no seu âmbito. Sobre estes, ressalta-se que deverão ter sua ocorrência, continuidade e aprimoramento contínuo por todos os departamentos da Academia e Fundação, inclusive a Comissão de Acessibilidade.

3.1.1 Da Acessibilidade Arquitetônica

Nesta seção é apresentado o que rege a legislação vigente acerca da eliminação de barreiras arquitetônicas, urbanísticas e nos transportes. Em se tratando de uma instituição pública, que tem em sua estrutura acesso à entrada nos prédios e estacionamento em via pública, deverá garantir:

- a) Passeio público com faixas de piso diferenciado para orientação de deficientes visuais;
- b) Acesso a pessoas com deficiência física, com vaga preferencial de estacionamento;
- c) Acesso à portaria do prédio principal da Universidade;
- d) Portaria com serviço de recepção para o acesso de cadeirantes e portadores de deficiência de mobilidade;
- e) Acesso aos prédio por meio de rampa;
- f) Corredores amplos e portas de acesso que permitem o deslocamento e manobra de pessoas em cadeiras de rodas;
- g) Escadas adaptadas, com sinalização visual dos degraus;
- h) Corrimãos em todas as escadas;
- i) Sanitários adaptados para uso de cadeirantes e portadores de mobilidade reduzida;
- j) Acesso, por meio de rampa aso auditórios;
- k) Poltronas e espaços adaptados para pessoas com deficiência física nos auditórios;
- l) Auditórios com iluminação suficiente e de emergência;
- m) Saídas de emergência sinalizadas;
- n) Salas de aula com cadeiras adaptadas para cadeirantes.

3.1.2 Da Acessibilidade Atitudinal

Nesta seção destacam-se eventos e ações promovidas por diversos segmentos junto à comunidade, que visem garantir ao aluno a vivência da prática profissional, a

democratização do conhecimento acadêmico e a participação efetiva da comunidade na atuação da Universidade contribuindo para o desenvolvimento social e regional.

Classificam-se aqui:

- a) Programas de Extensão;
- b) Projetos de Extensão;
- c) Extensão Curricularizada;
- d) Escritórios Modelo;
- e) Clínicas Escola;
- f) Serviços Escola;
- g) Ambulatório de Especialidades e;
- h) Núcleo de Práticas Jurídicas.

3.1.3 Da Acessibilidade Comunicacional e Digital

A UnirG deverá garantir a plena interação entre as PCD e acesso ao ensino de qualidade por meio de recursos comunicacionais que atendam às necessidades da sua comunidade acadêmicas, tais como:

- a) Intérpretes para discentes, docentes e discentes quando requerido por estes;
- b) Mais de um idioma, quando necessário;
- c) Implementar nas matrizes curriculares de todos os cursos de graduação a Língua Brasileira de Sinais (Libras);
- d) Visualização de textos e caracteres em fontes ampliadas;
- e) Braille;
- f) Sistema de sinalização ou de comunicação tátil;
- g) Dispositivos multimídia;
- h) Linguagem simples, escrita e oral;
- i) Sistemas auditivos e os meios de voz digitalizados;
- j) Tradução instantânea para Língua Brasileira de Sinais no site oficial da instituição; e
- k) Audiodescrição nos recursos em que o meio de comunicação se fizer em forma de vídeos.

3.1.4 Da Acessibilidade pedagógica

A acessibilidade pedagógica está associada a mudanças na dinâmica dos processos educacionais e metodológicos por meio da adoção de medidas de conveniência para a deficiência como a substituição de provas escritas tradicionais por exames, orais ou em Libras, por exemplo.

A adoção de atitudes por parte do professor em sala de aula para facilitar a concepção e compreensão do que é exposto ao aluno, como falar sempre na frente dos acadêmicos e o uso de meios especialmente adaptados tais como recursos visuais.

A UnirG deverá convocar o aluno a conhecê-lo e estabelecer com ele um liame de apoio para facilitar o processo de ensino-aprendizagem e, para tal, poderá solicitar apoio do departamento de Assistência Estudantil.

Neste momento, deverão ser realizadas uma ou mais entrevistas, de acordo com a requisição de cada aluno, com o aluno para conhecer suas necessidades, seus pontos fortes e seus desafios em termos de aula e integração na UnirG.

Além disso, deverá ser conhecido e aferido o histórico de dificuldades e/ou desempenho acadêmico no ensino médio nas diferentes áreas do conhecimento bem como as estratégias utilizadas para possíveis entraves no processo de integração escolar.

Ao longo do semestre os alunos trabalharão o autocontrole em seu aprendizado. Isso significa entender como ele estuda, quantas e quais disciplinas ele cursa em um semestre, em quais possui mais dificuldade, em quais possui mais facilidade, em quais possui maior interesse.

A partir do exposto, os arranjos educacionais serão realizados em conjunto com os discentes. Em paralelo a instituição deverá formar um grupo de docentes que deverão acompanhar os discentes durante todo o semestre letivo.

Reuniões periódicas deverão ser realizadas no início, durante e ao final do semestre letivo para verificar, orientar e apoiar o grupo de professores sobre os meios, recursos e instrumentos que permitam um processo de ensino e aprendizagem equânime em relação a todos os alunos, visando sempre a manutenção da qualidade do ensino.

Em situações específicas, triadas pelo departamento de Assistência Estudantil, a instituição deverá buscar contato com a família do discente para compreender e aprender sobre a dinâmica familiar, aspectos relevantes da trajetória escolar do aluno e para realizar trocas com familiares para se tornar aliados na manutenção do aluno na graduação.

4 PLANO DE AÇÃO

O plano de ação para implementação do Plano de Acessibilidade da UnirG é dividido em 3 (três) categorias, são elas: Ações já realizadas, Ações a Curto Prazo, Ações a Médio Prazo e Ações Contínuas. Em todo o âmbito institucional, tanto os departamentos da Academia quanto Fundação, deverão colocar em prática estas metas, respeitando os prazos e o que rege este Plano de Acessibilidade.

A necessidade de execução deste plano de ação é impulsionada pela necessidade de implementar meios para que todos possam ingressar no ensino superior e este permanecer acessível para acadêmicos e servidores.

No que concerne à garantia da acessibilidade - em todas as suas modalidades - a Universidade de Gurupi tem observado o que preceitua a Portaria MEC nº 3.284/2003, que dispõe sobre requisitos de acessibilidade de PcD, que devem ser atendidos pelas IES, bem como ao Decreto nº 5.296/2004, que estabelece as normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das PcD ou com mobilidade reduzida.

A seguir, serão expostas as ações já realizadas e respectivos quantitativos, as de curto prazo, médio prazo e as contínuas, conforme mencionado acima.

4.1 AÇÕES JÁ REALIZADAS

- I. Eliminação de barreiras arquitetônicas para circulação do estudante, permitindo acesso aos espaços de uso coletivo;
- II. Reserva de vagas prioritárias no estacionamento do Campus I, Campus II, Campus de Paraíso do Tocantins e Centro Administrativo próximo às entradas principais da instituição;

- III. Rampas e elevador no Campus I e rampas no Campus II, facilitando a circulação de cadeira de rodas;
- IV. Adequação dos banheiros para atendimento à NBR 9050:2004 com a instalação de barras de apoio nas paredes e lavabos em altura e largura indicada;
- V. Instalação de lavabos, bebedouros em altura acessível aos usuários de cadeira de rodas;
- VI. Nos campus I e II, foram construídas passarelas de acesso aos blocos com rampas, cobertas e com largura adequada para a circulação de cadeirantes;
- VII. No campus de Paraíso do Tocantins, foram instaladas rampas para acesso ao piso superior, equipadas com barras de apoio e piso tátil;
- VIII. Instalação de softwares DOS VOX e NVDA (leitor de tela) nos computadores da biblioteca e dos laboratórios didáticos (Labtau), que atendem plenamente a finalidade de apoio (aviso da tecla digitada; aviso da janela em uso; leitura do texto digitado; leitura de textos em geral, etc.).
- IX. Instalação de piso tátil de alerta (modulação de piso) na calçada do campus 1, de acordo com Norma Técnica NBR 9050-2004, perpendicularmente ao sentido de deslocamento;
- X. Realização de 100 (cem) atendimentos especializados para a comunidade acadêmica por meio do serviço de Atendimento Especializado Educacional – ATENDEE, conforme tabela abaixo:

Tabela 3. Quantitativo de Acadêmicos e Cursos assistidos pelo ATENDEE no período de 2019/2 a 2022/1.

ANO/SEMESTRE				
2019 - 2	2020 - 1 e 2	2021 - 1 e 2	2022 -1	Cursos
20 Alunos <u>Atendimentos:</u> - Dificuldade de Aprendizado - Atendimento Psicológico	29 Alunos <u>Atendimentos e Encaminhamentos:</u> - Clínica de Psicoterapia. - Apoio na Língua Portuguesa (Prof. Deice Joceliane). - Projeto de Vida (Prof. Lucilene Gomes). - SEPSI (Acompanhamento Psicológico). - Atendimento Psiquiátrico.	23 Alunos <u>Atendimentos e Encaminhamentos:</u> - Sono - A importância do sono para o meu aprendizado; - Postura para o aprendizado; - Funções executivas para o aprendizado (memórias) prática; - Estimulação cognitiva. - Dificuldade de Relacionamento com os Professores. - Dificuldades de assimilar as explicações em aula. - Organização de horários para Estudos.	28 Alunos (Até a data de 06.06.2022) <u>Atendimentos e Encaminhamentos:</u> - Avaliação Psicológica (Prof. Aline Rezende). - Projeto de Vida (Prof. Lucilene Gomes). - Apoio na Língua Portuguesa e Escrita (Prof. Deice Joceliane). - SEPSI (avaliação psicodiagnóstico). - Casa de Cultura (Participação de atividades). - PROAFE. - SEPSI (avaliação psicopedagogia).	- Engenharia Civil - Letras - Educação Física - Pedagogia - Administração - Estética e Cosmética - Fisioterapia - Psicologia - Odontologia - Medicina - Direito - Farmácia

Fonte: dados fornecidos ATENDEE, Universidade de Gurupi em 06.06.2022.

4.2 AÇÕES DE CURTO PRAZO – ANO DE 2022

- I. Publicizar em site oficial link para acesso público ao Plano de Acessibilidade;
- II. Tomar ciência do Plano de Acessibilidade, compartilhar e divulgar este em toda comunidade acadêmica e departamentos;
- III. A Comissão de Acessibilidade deverá realizar visitas técnicas in loco nos departamentos de todos os campi da UnirG para verificar a necessidade de adaptação estrutural de modo que garanta o acesso pleno da PCD no âmbito da instituição, tendo como referência as legislações e normas vigentes;
- IV. A Comissão de Acessibilidade deverá encaminhar à Reitoria relatório técnico apontando as adaptações estruturais necessárias para garantir a acessibilidade e inclusão da PCD no âmbito da UnirG;
- V. As coordenações de curso e gestores dos departamentos deverão encaminhar à Comissão de Acessibilidade relação completa atualizada de discentes, docentes e/ou colaboradores que tenham algum tipo de deficiência, especificando-a e relatando as principais necessidades de adaptação pertinentes para a garantia plena do acesso e inclusão destas no âmbito da instituição;

4.3 AÇÕES DE MÉDIO PRAZO – ANO DE 2023 À 2024

- I. Juntamente com a Reitoria, a Fundação deverá apontar plano de melhoria para adaptações da estrutura física de modo que garanta o pleno acesso da PCD no âmbito dos serviços oferecidos pela instituição;
- II. Juntamente com a Reitoria, a Fundação deverá apresentar previsão orçamentária para as adaptações supramencionadas;
- III. Cada curso de graduação deverá elaborar cronograma e executar ações e/ou palestras a serem realizadas pertinentes à área de conhecimento e formação e encaminhar para a Comissão de Acessibilidade para que esta possa acompanhar e dar suporte técnico;
- IV. Juntamente com o Núcleo de Formação Permanente – NUFOPE, os programas de extensão HELP, ATENDEE e LABTAU deverão promover capacitações sobre acessibilidade e inclusão para toda a comunidade acadêmica, incluindo os servidores da Academia e Fundação;

- V. A Comissão Própria de Avaliação – CPA, deverá incluir nos formulários de avaliação questões pertinentes a acessibilidade e inclusão de PCD nos âmbitos da Academia e Fundação.
- VI. Instalação de piso tátil de alerta (modulação de piso) na calçada do campus 1, de acordo com Norma Técnica NBR 9050-2004, nas calçadas perpendicularmente ao sentido de deslocamento nas situações abaixo relacionadas, conforme previsto na norma, a saber: nas situações abaixo relacionadas, conforme previsto na norma, a saber:
- a) Obstáculos suspensos entre 0,60 m e 2,10 m de altura do piso acabado, que tenham o volume maior na parte superior do que na base;
 - b) Nos rebaixamentos de calçadas, em cor contrastante com a do piso;
 - c) No início e término de escadas fixas, escadas rolantes e rampas, em cor contrastante com a do piso, com largura entre 0,25 m a 0,60 m, afastada de 0,32 m no máximo do ponto onde ocorre a mudança do plano;
 - d) Junto às portas dos elevadores, em cor contrastante com a do piso, com largura entre 0,25 m a 0,60 m, afastada de 0,32 m no máximo da alvenaria;
 - e) Junto a desníveis, tais como plataformas de embarque e desembarque, palcos, vãos, entre outros, em cor contrastante com a do piso.

Observação: piso sobreposto, normatizado, chanfrado, com desnível máximo de 2 mm entre a superfície do piso existente e a superfície do piso implantado.

4.4 AÇÕES CONTÍNUAS

- I. Garantir às Pessoas com Deficiência ou Pessoa com Mobilidade Reduzida o direito de usufruir de todos os espaços abertos e fechados da instituição com vistas à sua interação com os serviços e ensino de qualidade;
- II. Melhorar a qualidade do ensino de modo inclusivo e acessível a todos; e
- III. Reavaliar esse Plano de Acessibilidade de modo a ampliá-lo e modernizá-lo de acordo com a legislação vigente e recomendações do Conselho Estadual de Educação.
- IV. Manter sala de apoio equipada como máquina de datilografia braile, impressora braile acoplada ao computador, sistema de síntese de voz, gravador e fotocopiadora que amplie textos, software de ampliação de tela, equipamento

- para ampliação de textos para atendimento a aluno com visão subnormal, lupas, réguas de leitura, scanner acoplado a um computador;
- V. Adotar um plano de aquisição gradual de acervo bibliográfico em braile e de fitas sonoras para uso didático;
 - VI. Quanto a alunos com deficiência auditiva, a instituição assume o compromisso formal, no caso de vir a ser solicitada e até que o aluno conclua o curso, de propiciar, sempre que necessário, intérprete de língua de sinais/língua portuguesa, especialmente quando da realização e revisão de provas, complementando a avaliação expressa em texto escrito ou quando este não tenha expressado o real conhecimento do aluno;
 - VII. Dispor de serviços de atendimento para pessoas com deficiência auditiva, prestado por intérpretes ou pessoas capacitadas em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS e no trato com aquelas que não se comuniquem em LIBRAS, e para pessoas surdo-cegas, prestado por guias intérpretes ou pessoas capacitadas neste tipo de atendimento;
 - VIII. Adotar flexibilidade na correção das provas escritas, valorizando o conteúdo semântico;
 - IX. Estimular o aprendizado da língua portuguesa, principalmente na modalidade escrita, para o uso de vocabulário pertinente às matérias do curso em que o estudante estiver matriculado;
 - X. Proporcionar aos professores acesso a literatura e informações sobre a especificidade linguística do portador de deficiência auditiva;
 - XI. Disponibilizar assentos de uso preferencial sinalizados, espaços e instalações acessíveis;
 - XII. Manter mobiliário de recepção e atendimento obrigatoriamente adaptado à altura e à condição física de pessoas em cadeira de rodas, conforme estabelecido nas normas de acessibilidade da ABNT;
 - XIII. Treinar e capacitar pessoas para prestarem atendimento às pessoas com deficiência visual, mental e múltipla, bem como às pessoas idosas;
 - XIV. Instalar sinalização ambiental para orientação;
 - XV. Divulgar, em lugar visível, do direito de atendimento prioritário das PCD ou com mobilidade reduzida;

- XVI. Admitir a entrada e permanência de cão-guia ou cão-guia de acompanhamento junto de pessoa portadora de deficiência ou de treinador em locais e edificações de uso coletivo, mediante apresentação da carteira de vacina atualizada do animal e existência de local de atendimento específico.
- XVII. Ofertar a disciplina optativa de libras em atendimento a disposição legal Lei Nº 10.436, de 24 de abril de 2002, regulamentada pelo Decreto Nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, prevê a oferta da disciplina de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS;
- XVIII. Ofertar nos cursos de graduação conteúdos referente à LIBRAS, na modalidade presencial, como disciplina obrigatória nos cursos em que as DCNs exigem e optativa nos outros cursos;
- XIX. Garantir que o aluno possa cursar a respectiva disciplina em instituições especializadas e validar a carga horária cumprida.

5 DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

A UnirG deve garantir que o aluno esteja acessando não apenas a arquitetura, mas também a comunicação e informação. Visa também ultrapassar barreiras não só físicas, mas também comportamentais, através do planejamento e implementação de atividades de sensibilização sobre as condições de acesso que devem ser aplicadas ao atendimento de pessoas com deficiência em toda a comunidade acadêmica. Ainda assim, a universidade assume o compromisso formal, no caso de vir a ser solicitada e até que o aluno conclua sua graduação.

Deverá ser oferecido também acompanhamento contínuo a alunos e servidores com deficiência para determinar medidas de apoio para permitir que estes participem plenamente de todas as atividades acadêmicas.

Cada membro da Academia e Fundação poderá contribuir para a melhoria deste Plano de Acessibilidade por meio dos canais oficiais da instituição e diretamente com os membros da Comissão de Acessibilidade.

Cada membro da comunidade acadêmica poderá utilizar dos canais de atendimento, como Central do Aluno e Ouvidoria para apontar irregularidades sobre a implementação, execução e avaliação deste Plano de Acessibilidade;

Os casos omissos deverão ser encaminhados para as coordenações de cada curso da IES, que direcionará à Comissão de Acessibilidade para análise e posterior retorno.

Este Plano de Acessibilidade entrará em Vigor a partir da sua data de publicação.

Gurupi, 09 de junho de 2022.

Comissão de Acessibilidade da Universidade de Gurupi

Jeann Bruno Ferreira da Silva - Presidente

Gilson Ribeiro Carvalho Filho - Membro

Maria Otília Marinho de Moura - Membro